



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

28393/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 08/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 08/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO	01	59.061,20	59.061,20

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.



01 003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de implantação de escolas em áreas de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade da educação básica, é objeto do presente Edital. O processo de contratação será realizado por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 08/03/2024, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de implantação de escolas em áreas de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade da educação básica. O processo de contratação será realizado por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL

O Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 08/03/2024, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de implantação de escolas em áreas de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade da educação básica. O processo de contratação será realizado por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

Ata nº 001/2024, o processo de contratação será realizado por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

II - A contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de implantação de escolas em áreas de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade da educação básica, é objeto do presente Edital.

Ata nº 001/2024, o processo de contratação será realizado por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

01 004

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



66 005

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 29 de janeiro de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



04.006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA	FORMAÇÃO	01



41 607

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

L. 004

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

010

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

60 012

TERMO DE REFERÊNCIA
JORNADA PEDAGÓGICA PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES-PB

1. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica é uma ação de grande relevância para o nosso sistema de ensino. É nesse momento que a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. A cada ano, é necessário refletir sobre as metas, atingidas ou não, sobre ações desenvolvidas e sobre os resultados positivos e/ou negativos, visando identificar as lacunas que ficaram pendentes no ano anterior e traçarmos novas estratégias para garantirmos o objetivo maior de nossa ação educativa: a aprendizagem de nossos estudantes e a garantia de sua permanência na escola.

Mais importante, ainda, é entender que a escola de hoje é tão diversa, e tende cada vez mais a sê-lo, e pensar em todos os alunos como distintos pode ser mais representativo do que pensar que exista um padrão, de um lado, e aqueles que se distanciam dele, de outro. Na verdade, a sociedade se tornou muito heterogênea, e a escola pública é reflexo disso. Saber lidar com essa realidade, considerando a heterogeneidade como uma riqueza, e não como um problema, é essencial para o sucesso no trabalho das escolas de hoje.

Passamos por momentos que trouxeram a todos, válidas experiências, refletidas no cotidiano das nossas escolas. Superamos obstáculos com o auxílio e a compreensão de todos. Hoje nos reencontramos numa sequência da Jornada Pedagógica e pretendemos que seja produtiva e continue refletindo a vontade de vencer, promovendo motivos que nos conduzam à excelência da educação pretendida. Trabalhar, educar – importantes ações – se vinculadas ao entendimento de uma prática coerente que mostre o porquê da escola, o porquê de ser aluno, de ser professor, de fazer parte do todo desse conjunto merecedor é ponto fundamental do nosso trabalho diário.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

Refletir sobre gestão da aprendizagem e sua importância, tanto na formação do professor quanto para a garantia do aprendizado dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Sensibilizar e preparar os profissionais da educação municipal para o para o início do ano letivo de 2024;
- ✓ Provocar uma reflexão sobre a ação docente e os indicadores que precisamos aperfeiçoar;
- ✓ Discutir e apropriar-se dos dados de cada realidade escolar, como ponto de partida para o planejamento, considerando: distorção idade/série, aprovação, reprovação, abandono e os resultados das avaliações externas;

01 01

- ✓ Apresentar o calendário escolar 2024;
- ✓ Enfrentar os indicadores críticos, visando o aperfeiçoamento das ações exitosas e melhoria do processo formativo dos estudantes;
- ✓ Refletir sobre o desempenho da escola e o estabelecimento de ações, metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Planejar o acolhimento dos estudantes;
- ✓ Dialogar e refletir sobre a gestão da aprendizagem e as implicações dos processos avaliativos adotados pela escola no desenvolvimento integral dos estudantes.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 Público-Alvo

- ✓ Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA)
- ✓ Coordenadores pedagógicos
- ✓ Diretores escolares
- ✓ Diretores Adjuntos
- ✓ Auxiliar administrativo
- ✓ Auxiliares de serviços gerais
- ✓ Merendeiras
- ✓ Porteiros
- ✓ Vigilantes
- ✓ Motoristas

Estima-se que sejam atendidos 300 (trezentos) participantes.

3.2 Carga-Horária

As ações descritas para a Jornada terão carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco dias de evento.

3.3 Período de realização: a Jornada Pedagógica será realizada no primeiro semestre do ano letivo, no mês de fevereiro.

3.4 Diretrizes Operacionais

A jornada pedagógica deverá contar com a participação de todos/as os/as profissionais da unidade escolar e da SEMED, para as orientações gerais e, posteriormente, deverão ser formados grupos para as discussões, análises e encaminhamentos específicos, relativos a cada etapa/modalidade e setor de trabalho. Na elaboração do planejamento do ano letivo de 2024, faz-se necessário analisar os resultados educacionais do ano letivo de 2023, considerando:

- Aprovação e reprovação (aprovados sem dificuldades, aprovados com dificuldades - causas);
- Fluxo escolar: matriculados; reprovados; aprovados; deixou de frequentar; falecidos; sem informação; disciplinas que os estudantes apresentaram maiores dificuldades de aprendizagens;
- Nível de proficiência em leitura, interpretação de textos e Matemática, tomando como parâmetros os resultados SAEB 2022;
- Estudantes com deficiência, superdotação/altas habilidades/transtornos globais do desenvolvimento;
- Estudantes com distorção idade/ano;
- Estudantes com histórico de indisciplina e/ou ausência na realização das atividades remotas;

4. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
BANCO DE ITENS					
1º DIA – MANHÃ					
1	Palestra 1	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Palestra 2	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					8.000,00
1º DIA – TARDE					
3	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – MANHÃ					
8	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

11	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – TARDE					
13	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – MANHÃ					
18	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – TARDE					
23	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental –	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

	Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos				
25	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL					R\$ 6.000,00
SERVIÇOS: COORDENAÇÃO / SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO / MATERIAL DE APOIO					
28	Coordenação Geral dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	Coordenação Adjunta dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
30	Apoio Operacional e Logístico	PESSOA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Faixa de Abertura	m ²	2,4	R\$ 200,00	R\$ 480,00
32	Apresentação Cultural	MÚSICO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	Camisa personalizada em malha algodão com gola personalizada.	UNIDADE	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
36	Outros (Contingências emergenciais)				
SUBTOTAL					R\$ 19.130,00
37	Encargos				
SUBTOTAL					R\$ 10.931,20
(1 – 36)	Valor Global				R\$ 60.061,20



“Implante Soluções e Colha Resultados”



017

PESQUISA DE MERCADO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em programa de formação continuada para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais), diretores, equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (coffe break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor total
BANCO DE ITENS					
1º DIA – MANHÃ					
1	Palestra 1	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Palestra 2	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL			8.000,00		
1º DIA – TARDE					
3	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

TRAV. João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE
CNPJ 18.557.245/0001-80



“Implante Soluções e Colha Resultados”



6	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL			4.000,00		
2º DIA – MANHÃ					
8	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL			4.000,00		
2º DIA – TARDE					
13	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

**TRAV. João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE
CNPJ 18.557.245/0001-80**



“Implante Soluções e Colha Resultados”



	Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos				
SUBTOTAL		4.000,00			
3º DIA – MANHÃ					
18	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL		4.000,00			
3º DIA – TARDE					
23	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

**TRAV. João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE
CNPJ 18.557.245/0001-80**



“Implante Soluções e Colha Resultados”



27	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL			6.000,00		
SERVIÇOS: COORDENAÇÃO / SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO / MATERIAL DE APOIO					
28	Coordenação Geral dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	Coordenação Adjunta dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
30	Apoio Operacional e Logístico	PESSOA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Faixa de Abertura	m ²	2,4	R\$ 200,00	R\$ 480,00
32	Apresentação Cultural	MÚSICO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
33	Kit com matérias impressos e de consumo: marcador de quadro branco, apagador, caneta esferográfica 07, marcador de texto, borracha ponteira, lápis comum grafite, borracha duas cores, tesourinhas, lapiseiras, bloco de papel personalizado para anotações, pasta com aba elástica personalizada, régua cristal de 30 cm, bisnaga com álcool em gel	KIT	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
34	Outros (Contingências emergenciais)				
SUBTOTAL			R\$ 18.130,00		
35	Encargos				
SUBTOTAL			R\$ 10.931,20		
(1 – 35)	Valor Global				
	R\$ 59.061,20				

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

TRAV. João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE
CNPJ 18.557.245/0001-80



“Implante Soluções e Colha Resultados”



Afogados da Ingazeira/PE, 25 de Janeiro de 2024

Dayane Mayara Bezerra de Araújo
Representante Legal

TRAV. João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE
CNPJ 18.557.245/0001-80



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 08 /2024 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

P



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 29 de janeiro de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

134

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
 instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

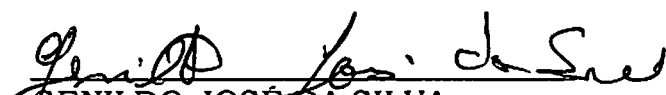
Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e Equipe de Apoios da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Fica dispensada neste procedimento o atendimento ao § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, por não trata - se de rito obrigatório, mas somente preferencial.

TAVARES - PB, 29 de janeiro de 2024.


 GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

TAVARES - PB, 29 de janeiro de 2024.


GÊNILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



04.006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA	FORMAÇÃO	01



41 007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

L. 004

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

010

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:


a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

61 012

TERMO DE REFERÊNCIA
JORNADA PEDAGÓGICA PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES-PB

1. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica é uma ação de grande relevância para o nosso sistema de ensino. É nesse momento que a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. A cada ano, é necessário refletir sobre as metas, atingidas ou não, sobre ações desenvolvidas e sobre os resultados positivos e/ou negativos, visando identificar as lacunas que ficaram pendentes no ano anterior e traçarmos novas estratégias para garantirmos o objetivo maior de nossa ação educativa: a aprendizagem de nossos estudantes e a garantia de sua permanência na escola.

Mais importante, ainda, é entender que a escola de hoje é tão diversa, e tende cada vez mais a sê-lo, e pensar em todos os alunos como distintos pode ser mais representativo do que pensar que exista um padrão, de um lado, e aqueles que se distanciam dele, de outro. Na verdade, a sociedade se tornou muito heterogênea, e a escola pública é reflexo disso. Saber lidar com essa realidade, considerando a heterogeneidade como uma riqueza, e não como um problema, é essencial para o sucesso no trabalho das escolas de hoje.

Passamos por momentos que trouxeram a todos, válidas experiências, refletidas no cotidiano das nossas escolas. Superamos obstáculos com o auxílio e a compreensão de todos. Hoje nos reencontramos numa sequência da Jornada Pedagógica e pretendemos que seja produtiva e continue refletindo a vontade de vencer, promovendo motivos que nos conduzam à excelência da educação pretendida. Trabalhar, educar – importantes ações – se vinculadas ao entendimento de uma prática coerente que mostre o porquê da escola, o porquê de ser aluno, de ser professor, de fazer parte do todo desse conjunto merecedor é ponto fundamental do nosso trabalho diário.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

Refletir sobre gestão da aprendizagem e sua importância, tanto na formação do professor quanto para a garantia do aprendizado dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Sensibilizar e preparar os profissionais da educação municipal para o para o início do ano letivo de 2024;
- ✓ Provocar uma reflexão sobre a ação docente e os indicadores que precisamos aperfeiçoar;
- ✓ Discutir e apropriar-se dos dados de cada realidade escolar, como ponto de partida para o planejamento, considerando: distorção idade/série, aprovação, reprovação, abandono e os resultados das avaliações externas;

00 014

- ✓ Apresentar o calendário escolar 2024;
- ✓ Enfrentar os indicadores críticos, visando o aperfeiçoamento das ações exitosas e melhoria do processo formativo dos estudantes;
- ✓ Refletir sobre o desempenho da escola e o estabelecimento de ações, metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Planejar o acolhimento dos estudantes;
- ✓ Dialogar e refletir sobre a gestão da aprendizagem e as implicações dos processos avaliativos adotados pela escola no desenvolvimento integral dos estudantes.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 Público-Alvo

- ✓ Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA)
- ✓ Coordenadores pedagógicos
- ✓ Diretores escolares
- ✓ Diretores Adjuntos
- ✓ Auxiliar administrativo
- ✓ Auxiliares de serviços gerais
- ✓ Merendeiras
- ✓ Porteiros
- ✓ Vigilantes
- ✓ Motoristas

Estima-se que sejam atendidos 300 (trezentos) participantes.

3.2 Carga-Horária

As ações descritas para a Jornada terão carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco dias de evento.

3.3 Período de realização: a Jornada Pedagógica será realizada no primeiro semestre do ano letivo, no mês de fevereiro.

3.4 Diretrizes Operacionais

A jornada pedagógica deverá contar com a participação de todos/as os/as profissionais da unidade escolar e da SEMED, para as orientações gerais e, posteriormente, deverão ser formados grupos para as discussões, análises e encaminhamentos específicos, relativos a cada etapa/modalidade e setor de trabalho. Na elaboração do planejamento do ano letivo de 2024, faz-se necessário analisar os resultados educacionais do ano letivo de 2023, considerando:

- Aprovação e reprovação (aprovados sem dificuldades, aprovados com dificuldades - causas);
- Fluxo escolar: matriculados; reprovados; aprovados; deixou de frequentar; falecidos; sem informação; disciplinas que os estudantes apresentaram maiores dificuldades de aprendizagens;
- Nível de proficiência em leitura, interpretação de textos e Matemática, tomando como parâmetros os resultados SAEB 2022;
- Estudantes com deficiência, superdotação/altas habilidades/transtornos globais do desenvolvimento;
- Estudantes com distorção idade/ano;
- Estudantes com histórico de indisciplina e/ou ausência na realização das atividades remotas;

4. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
BANCO DE ITENS					
1º DIA – MANHÃ					
1	Palestra 1	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Palestra 2	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					8.000,00
1º DIA – TARDE					
3	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – MANHÃ					
8	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

11	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – TARDE					
13	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – MANHÃ					
18	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – TARDE					
23	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental –	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

	Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos				
25	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL					RS 6.000,00
SERVIÇOS: COORDENAÇÃO / SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO / MATERIAL DE APOIO					
28	Coordenação Geral dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	Coordenação Adjunta dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
30	Apoio Operacional e Logístico	PESSOA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Faixa de Abertura	m ²	2,4	R\$ 200,00	R\$ 480,00
32	Apresentação Cultural	MÚSICO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	Camisa personalizada em malha algodão com gola personalizada.	UNIDADE	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
36	Outros (Contingências emergenciais)				
SUBTOTAL					RS 19.130,00
37	Encargos				
SUBTOTAL					RS 10.931,20
(1 – 36)	Valor Global				RS 60.061,20



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 08/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO	01	59.061,20	59.061,20

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.



01 003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

UL 004

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

60 005

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 29 de janeiro de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



04.006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA	FORMAÇÃO	01



41 007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

010

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

61 012

TERMO DE REFERÊNCIA
JORNADA PEDAGÓGICA PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES-PB

1. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica é uma ação de grande relevância para o nosso sistema de ensino. É nesse momento que a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. A cada ano, é necessário refletir sobre as metas, atingidas ou não, sobre ações desenvolvidas e sobre os resultados positivos e/ou negativos, visando identificar as lacunas que ficaram pendentes no ano anterior e traçarmos novas estratégias para garantirmos o objetivo maior de nossa ação educativa: a aprendizagem de nossos estudantes e a garantia de sua permanência na escola.

Mais importante, ainda, é entender que a escola de hoje é tão diversa, e tende cada vez mais a sê-lo, e pensar em todos os alunos como distintos pode ser mais representativo do que pensar que exista um padrão, de um lado, e aqueles que se distanciam dele, de outro. Na verdade, a sociedade se tornou muito heterogênea, e a escola pública é reflexo disso. Saber lidar com essa realidade, considerando a heterogeneidade como uma riqueza, e não como um problema, é essencial para o sucesso no trabalho das escolas de hoje.

Passamos por momentos que trouxeram a todos, válidas experiências, refletidas no cotidiano das nossas escolas. Superamos obstáculos com o auxílio e a compreensão de todos. Hoje nos reencontramos numa sequência da Jornada Pedagógica e pretendemos que seja produtiva e continue refletindo a vontade de vencer, promovendo motivos que nos conduzam à excelência da educação pretendida. Trabalhar, educar – importantes ações – se vinculadas ao entendimento de uma prática coerente que mostre o porquê da escola, o porquê de ser aluno, de ser professor, de fazer parte do todo desse conjunto merecedor é ponto fundamental do nosso trabalho diário.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

Refletir sobre gestão da aprendizagem e sua importância, tanto na formação do professor quanto para a garantia do aprendizado dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Sensibilizar e preparar os profissionais da educação municipal para o para o início do ano letivo de 2024;
- ✓ Provocar uma reflexão sobre a ação docente e os indicadores que precisamos aperfeiçoar;
- ✓ Discutir e apropriar-se dos dados de cada realidade escolar, como ponto de partida para o planejamento, considerando: distorção idade/série, aprovação, reprovação, abandono e os resultados das avaliações externas;

00 014

- ✓ Apresentar o calendário escolar 2024;
- ✓ Enfrentar os indicadores críticos, visando o aperfeiçoamento das ações exitosas e melhoria do processo formativo dos estudantes;
- ✓ Refletir sobre o desempenho da escola e o estabelecimento de ações, metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Planejar o acolhimento dos estudantes;
- ✓ Dialogar e refletir sobre a gestão da aprendizagem e as implicações dos processos avaliativos adotados pela escola no desenvolvimento integral dos estudantes.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 Público-Alvo

- ✓ Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA)
- ✓ Coordenadores pedagógicos
- ✓ Diretores escolares
- ✓ Diretores Adjuntos
- ✓ Auxiliar administrativo
- ✓ Auxiliares de serviços gerais
- ✓ Merendeiras
- ✓ Porteiros
- ✓ Vigilantes
- ✓ Motoristas

Estima-se que sejam atendidos 300 (trezentos) participantes.

3.2 Carga-Horária

As ações descritas para a Jornada terão carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco dias de evento.

3.3 Período de realização: a Jornada Pedagógica será realizada no primeiro semestre do ano letivo, no mês de fevereiro.

3.4 Diretrizes Operacionais

A jornada pedagógica deverá contar com a participação de todos/as os/as profissionais da unidade escolar e da SEMED, para as orientações gerais e, posteriormente, deverão ser formados grupos para as discussões, análises e encaminhamentos específicos, relativos a cada etapa/modalidade e setor de trabalho. Na elaboração do planejamento do ano letivo de 2024, faz-se necessário analisar os resultados educacionais do ano letivo de 2023, considerando:

- Aprovação e reprovação (aprovados sem dificuldades, aprovados com dificuldades - causas);
- Fluxo escolar: matriculados; reprovados; aprovados; deixou de frequentar; falecidos; sem informação; disciplinas que os estudantes apresentaram maiores dificuldades de aprendizagens;
- Nível de proficiência em leitura, interpretação de textos e Matemática, tomando como parâmetros os resultados SAEB 2022;
- Estudantes com deficiência, superdotação/altas habilidades/transtornos globais do desenvolvimento;
- Estudantes com distorção idade/ano;
- Estudantes com histórico de indisciplina e/ou ausência na realização das atividades remotas;

4. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
BANCO DE ITENS					
1º DIA – MANHÃ					
1	Palestra 1	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Palestra 2	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					8.000,00
1º DIA – TARDE					
3	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – MANHÃ					
8	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

11	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – TARDE					
13	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – MANHÃ					
18	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – TARDE					
23	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental –	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

	Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos				
25	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL					RS 6.000,00
SERVIÇOS: COORDENAÇÃO / SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO / MATERIAL DE APOIO					
28	Coordenação Geral dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	Coordenação Adjunta dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
30	Apoio Operacional e Logístico	PESSOA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Faixa de Abertura	m ²	2,4	R\$ 200,00	R\$ 480,00
32	Apresentação Cultural	MÚSICO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	Camisa personalizada em malha algodão com gola personalizada.	UNIDADE	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
36	Outros (Contingências emergenciais)				
SUBTOTAL					RS 19.130,00
37	Encargos				
SUBTOTAL					RS 10.931,20
(1 – 36)	Valor Global				RS 60.061,20



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 08/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO	01	59.061,20	59.061,20

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.



01 003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

UL 004

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

60 005

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 29 de janeiro de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

033

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

TAVARES - PB, 29 de janeiro de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



04.006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA	FORMAÇÃO	01



41 007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

L. 004

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

010

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:


a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

61 012

**TERMO DE REFERÊNCIA
JORNADA PEDAGÓGICA PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES-PB**

1. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica é uma ação de grande relevância para o nosso sistema de ensino. É nesse momento que a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. A cada ano, é necessário refletir sobre as metas, atingidas ou não, sobre ações desenvolvidas e sobre os resultados positivos e/ou negativos, visando identificar as lacunas que ficaram pendentes no ano anterior e traçarmos novas estratégias para garantirmos o objetivo maior de nossa ação educativa: a aprendizagem de nossos estudantes e a garantia de sua permanência na escola.

Mais importante, ainda, é entender que a escola de hoje é tão diversa, e tende cada vez mais a sê-lo, e pensar em todos os alunos como distintos pode ser mais representativo do que pensar que exista um padrão, de um lado, e aqueles que se distanciam dele, de outro. Na verdade, a sociedade se tornou muito heterogênea, e a escola pública é reflexo disso. Saber lidar com essa realidade, considerando a heterogeneidade como uma riqueza, e não como um problema, é essencial para o sucesso no trabalho das escolas de hoje.

Passamos por momentos que trouxeram a todos, válidas experiências, refletidas no cotidiano das nossas escolas. Superamos obstáculos com o auxílio e a compreensão de todos. Hoje nos reencontramos numa sequência da Jornada Pedagógica e pretendemos que seja produtiva e continue refletindo a vontade de vencer, promovendo motivos que nos conduzam à excelência da educação pretendida. Trabalhar, educar – importantes ações – se vinculadas ao entendimento de uma prática coerente que mostre o porquê da escola, o porquê de ser aluno, de ser professor, de fazer parte do todo desse conjunto merecedor é ponto fundamental do nosso trabalho diário.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

Refletir sobre gestão da aprendizagem e sua importância, tanto na formação do professor quanto para a garantia do aprendizado dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Sensibilizar e preparar os profissionais da educação municipal para o para o início do ano letivo de 2024;
- ✓ Provocar uma reflexão sobre a ação docente e os indicadores que precisamos aperfeiçoar;
- ✓ Discutir e apropriar-se dos dados de cada realidade escolar, como ponto de partida para o planejamento, considerando: distorção idade/série, aprovação, reprovação, abandono e os resultados das avaliações externas;

00 014

- ✓ Apresentar o calendário escolar 2024;
- ✓ Enfrentar os indicadores críticos, visando o aperfeiçoamento das ações exitosas e melhoria do processo formativo dos estudantes;
- ✓ Refletir sobre o desempenho da escola e o estabelecimento de ações, metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Planejar o acolhimento dos estudantes;
- ✓ Dialogar e refletir sobre a gestão da aprendizagem e as implicações dos processos avaliativos adotados pela escola no desenvolvimento integral dos estudantes.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 Público-Alvo

- ✓ Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA)
- ✓ Coordenadores pedagógicos
- ✓ Diretores escolares
- ✓ Diretores Adjuntos
- ✓ Auxiliar administrativo
- ✓ Auxiliares de serviços gerais
- ✓ Merendeiras
- ✓ Porteiros
- ✓ Vigilantes
- ✓ Motoristas

Estima-se que sejam atendidos 300 (trezentos) participantes.

3.2 Carga-Horária

As ações descritas para a Jornada terão carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco dias de evento.

3.3 Período de realização: a Jornada Pedagógica será realizada no primeiro semestre do ano letivo, no mês de fevereiro.

3.4 Diretrizes Operacionais

A jornada pedagógica deverá contar com a participação de todos/as os/as profissionais da unidade escolar e da SEMED, para as orientações gerais e, posteriormente, deverão ser formados grupos para as discussões, análises e encaminhamentos específicos, relativos a cada etapa/modalidade e setor de trabalho. Na elaboração do planejamento do ano letivo de 2024, faz-se necessário analisar os resultados educacionais do ano letivo de 2023, considerando:

- Aprovação e reprovação (aprovados sem dificuldades, aprovados com dificuldades - causas);
- Fluxo escolar: matriculados; reprovados; aprovados; deixou de frequentar; falecidos; sem informação; disciplinas que os estudantes apresentaram maiores dificuldades de aprendizagens;
- Nível de proficiência em leitura, interpretação de textos e Matemática, tomando como parâmetros os resultados SAEB 2022;
- Estudantes com deficiência, superdotação/altas habilidades/transtornos globais do desenvolvimento;
- Estudantes com distorção idade/ano;
- Estudantes com histórico de indisciplina e/ou ausência na realização das atividades remotas;

4. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
BANCO DE ITENS					
1º DIA – MANHÃ					
1	Palestra 1	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Palestra 2	PALESTRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					8.000,00
1º DIA – TARDE					
3	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – MANHÃ					
8	Oficina 1: Professores da Educação Infantil	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	Oficina 2: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Campo	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
10	Oficina 3: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Urbano	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

11	Oficina 4: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Oficina 5: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
2º DIA – TARDE					
13	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – MANHÃ					
18	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
21	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 4.000,00
3º DIA – TARDE					
23	Oficina: Professores da Educação Infantil - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental –	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

	Campo - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos				
25	Oficina: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Urbano - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, Matemática e Educação Física - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	Oficina: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Linguagens e Ciências Humanas - Produção de Projetos e Roteiros Pedagógicos	HORAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL					RS 6.000,00
SERVIÇOS: COORDENAÇÃO / SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO / MATERIAL DE APOIO					
28	Coordenação Geral dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	Coordenação Adjunta dos Trabalhos	PESSOA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
30	Apoio Operacional e Logístico	PESSOA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Faixa de Abertura	m ²	2,4	R\$ 200,00	R\$ 480,00
32	Apresentação Cultural	MÚSICO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	Camisa personalizada em malha algodão com gola personalizada.	UNIDADE	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
36	Outros (Contingências emergenciais)				
SUBTOTAL					RS 19.130,00
37	Encargos				
SUBTOTAL					RS 10.931,20
(1 – 36)	Valor Global				RS 60.061,20



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 09:58:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 28393/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.061,20

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 25

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.061,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAYANE MB DE ARAÚJO ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.557.245/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	81c912f2e3c75417ecf83e148018435f
Autorização da autoridade competente	Sim	d2f6953434d52b8d8f90120c4b1a0b00
Estimativa da despesa	Sim	26fcfa229a9ec2a9d739487d8573454b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	867094b6e456d715ddb8dfd8721d7f8e
Justificativa de preço	Sim	26fcfa229a9ec2a9d739487d8573454b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	867094b6e456d715ddb8dfd8721d7f8e
Previsão Orçamentária	Sim	5165dbafa8127482f9210c2941604681
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	26fcfa229a9ec2a9d739487d8573454b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAYANE MB DE ARAÚJO ME	Sim	a25b51ea14ddc6a5181157bbb956efe5

João Pessoa, 08 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

CONTRATO N.º 27/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAÚJO.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

  1/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

169

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço,

3/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

4/8



072

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5/8



073

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



074

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 10 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



DAYANE M B DE ARAÚJO
CNPJ: 18.557.245/0001-80
CONTRATADO

I hereby certify that the above is a true and correct copy of the original document as it appears in the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, Washington, D.C.

In witness whereof, I have hereunto set my hand and the seal of the Bureau of Land Management, at Washington, D.C., this _____ day of _____, 19____.

 Director, Bureau of Land Management

 Deputy Director, Bureau of Land Management

 Chief of Bureau of Land Management, Alaska

 Chief of Bureau of Land Management, California

 Chief of Bureau of Land Management, Colorado

 Chief of Bureau of Land Management, Florida

 Chief of Bureau of Land Management, Idaho

 Chief of Bureau of Land Management, Montana

 Chief of Bureau of Land Management, Nevada

 Chief of Bureau of Land Management, New Mexico

 Chief of Bureau of Land Management, North Dakota

 Chief of Bureau of Land Management, Oregon

 Chief of Bureau of Land Management, Utah

 Chief of Bureau of Land Management, Wyoming



175

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

175

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

DISPENSA N.º. 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAÚJO, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Terça Feira, 30 de Janeiro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, pelo valor global de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAÚJO, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

TAVARES - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e decisão do setor de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **DAYANE M B DE ARAÚJO**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, com sede na Travessa João da Cruz, n.º 326, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada por **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Cidade de Afogados da Ingazeira - PE, pelo valor global de **R\$ 59.061,20 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

TAVARES - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

DISPENSA N.º 08/2024



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

033

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

TAVARES - PB, 29 de janeiro de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

048



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.557.245/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/07/2013

NOME EMPRESARIAL
DAYANE M B DE ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.99-1-01 - Administração de obras
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-03 - Treinamento em informática
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV JOAO DA CRUZ

NÚMERO
326

COMPLEMENTO

CEP
56.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AFOGADOS DA INGAZEIRA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMARAUJO_3@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9971-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



049

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000201059-20

Data de Emissão: 10/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.557.245/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAYANE M B DE ARAUJO
CNPJ: 18.557.245/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:06 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **2283.85A1.4E3F.A5D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 084/2024

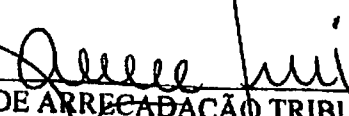
Certifico, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tenho em vista a busca procedida nos registros desse departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil:.. **3004633** CNPJ/CPF: **18.557.245/0001-80**
 Razão Social:... **DAYANE M. B. DE ARAUJO - ME**
 Localização Comercial.: **TRAV. JOÃO DA CRUZ, 326 -**
CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Certifico é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu CANDIDA LOPES SALES, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e das demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nessa cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 05 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino


 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Agente Municipal
 MAT: 3248-4

OBS: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.557.245/0001-80
Razão Social: DAYANE M B DE ARAUJO ME
Endereço: TV JOAO DA CRUZ 291 1 ANDAR SALA 2 / CENTRO / AFOGADOS DA
INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804315202059120

Informação obtida em 08/01/2024 14:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYANE M B DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.557.245/0001-80

Certidão n°: 2357194/2024

Expedição: 10/01/2024, às 09:33:44

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAYANE M B DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.557.245/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



:54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
10/01/2024 11h02min

Data de Validade: 09/02/2024

Nº da Certidão: 01706346/2024 Nº da Autenticidade: 77.LN.1N.8S.6Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DAYANE M B DE ARAUJO ME**CNPJ: **18.557.245/0001-80**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

TRAVESSA JOAO DA CRUZ , 326Compl: **CASA**Bairro: **CENTRO**Cidade: **Afogados da Ingazeira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
10/01/2024 11h05min

Data de Validade: 09/02/2024

Nº da Certidão: 01706351/2024 Nº da Autenticidade: 5A.IL.BG.SJ.JR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado. conforme o documento original

Razão Social: **DAYANE M B DE ARAUJO ME**

CNPJ: **18.557.245/0001-80**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **TRAV. JOAO DA CRUZ , 326**

Compl: **CASA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Afogados da Ingazeira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 10:12:57 foi protocolizado o documento sob o N° 28419/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000272024

Data da Publicação: 30/01/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.061,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTADORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratado (Nome): DAYANE MB DE ARAÚJO ME

Contratado (CNPJ): 18.557.245/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 25

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a0d19aa46befe10359a7032b66ef4814
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	892b4f37a41db3abb13b427a7d523b63
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5165dbafa8127482f9210c2941604681
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7ba2217b0f3578c73123342b409f34ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Março de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 28393/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28419/24 ao Documento 28393/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28393/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	71 - 80	7ba2217b0f3578c73123342b409f34ee
Comprovante de publicidade	81 - 82	a0d19aa46befe10359a7032b66ef4814
Comprovação da existência de dotação orçamentária	83	5165dbafa8127482f9210c2941604681
Comprovantes de regularidade da contratada	84 - 91	892b4f37a41db3abb13b427a7d523b63
RECIBO PROTOCOLO	92	c3cb88f632c5cbcc4b45b58c276f5212

João Pessoa, 08 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**